



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 411/2019

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 17.231.055/0001-05, situada à Rua 242, Qd 102, Lote 07 nº 415, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, representada por seu procurador Sr José de Arimatéia Olindo Filho, portador do CPF nº 042.467.391-62, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 26/06/2019, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** a contrato de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR**, com base no **Processo Administrativo nº 2021005359**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:***

IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;

V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.

Considerando a solicitação do gestor do município e da gerencia do departamento de licitações e contratos no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 411/2019 de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, para atender as necessidades da municipalidade.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE AJUSTADA (1º TA*)	QUANTIDADE AJUSTADA (2º TA*)	QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid	Locação de 1 (um) Caminhão de Lixo Compactador	6 meses	12 meses	6 meses	9 meses	16.000,00	144.000,00

* TA - Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Valor estimado será pago em **09 (nove)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0052.2228 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	100	Ordinário	202111186	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de março de 2021.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 17.231.055/0001-05
José de Arimatéia Olindo Filho
Contratado

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº